



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.931/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
MEIO DE REMANEJAMENTO DE
VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO
STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.717/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito adicional suplementar por meio de remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com aquisição de material de Consumo – (construção), para realizar a operação tapa buraco na cidade, preparando o asfalto para receber a lama asfáltica, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.003	04	122	0005	2	052	33.90.39.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAM	Atividade	Ações de Informática Da SEMAM	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00	1
							Total	5.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252